



**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE JULHO DE 2.022.**

(Altera o disposto no artigo 4º, da Resolução 02, de 29 de março de 2019, que disciplina a indicação dos membros, servidores designados, para compor Comissão Deliberativa/Órgão de Deliberação Coletiva e a gratificação prevista no art. 130 da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, regulamentada pela Lei nº 3.893, de 12 de maio de 1992 e dá outras providências).

TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES, Diretor Geral em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.390, de 31 de dezembro de 1965 e pela Lei nº. 9.895, de 28 de dezembro de 2011, considerando a necessidade de alterar o disposto no artigo 4º, da Resolução 02, de 26 de março de 2019, que, disciplina a indicação dos membros, servidores designados, para compor Comissão Deliberativa/Órgão de Deliberação Coletiva e a gratificação prevista no art. 130 da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, regulamentada pela Lei nº 3.893, de 12 de maio de 1992 e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 4º da Resolução nº 02, de 26 de março de 2.019, que disciplina a designação de servidor para compor Comissão Deliberativa/Órgão de Deliberação Coletiva que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º. Os demais membros deverão ter indicação triplíce, cuja as aptidões técnicas e experiências do servidor, sejam de utilidade para as deliberações da comissão. A Indicação Triplíce será composta:**

- a) pelo diretor da área pertinente ao objeto;
- b) Pelo Presidente da Comissão e um chefe de departamento ou de setor; ou por demais autoridades hierarquicamente superiores ao membro indicado;

**Parágrafo único. As exonerações dos membros poderão ser propostas ao Diretor Geral pelo Presidente da comissão.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 11 de Julho de 2.022.

**TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**  
Diretor Geral